



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitação e Contratos

Edital de Pregão Eletrônico PE 16-2022-CEASA/DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO CONTÉM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LC 123/2006, art 48, I)

Objeto: Aquisições de materiais de expediente, consumo, utensílios, copa e insumos de informática para utilização para o funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço.

Tipo de licitação: Menor Preço

Processo: 00071-00000253/2022-18

Critério de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: dispensada em função do §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br. O Pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Ato do Presidente nº 177, de 08/12/2021, publicado no DODF em 25/01/2022, e será regido pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, LC 123/06, com alterações da LC 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, pelo Decreto 7.892/2013, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

- **Início da Sessão de Disputa:** Às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022.
- **Local:** No sítio www.comprasnet.gov.br.
- **UASG: 926245** - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.
- **Recebimento das Propostas:** a partir das 10h da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br
- **Data Final para Recebimento das Propostas:** Às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022.
- **Referência de tempo:** Toda referência de tempo estabelecida no edital corresponde, obrigatoriamente, ao horário de Brasília.
- **E-mail para contato:** licitacoes@ceasa.df.gov.br

ÍNDICES

CAPÍTULO I - Objeto

CAPÍTULO II - Condições de Participação

CAPÍTULO III - Impugnação e Esclarecimentos

CAPÍTULO IV - Credenciamento

CAPÍTULO V - Prazos

CAPÍTULO VI - Preços

CAPÍTULO VII - Propostas de Preços

CAPÍTULO VIII - Abertura e Reabertura da Sessão Pública

CAPÍTULO IX - Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

CAPÍTULO X - Aceitabilidade da Proposta Vencedora

CAPÍTULO XI - Documento de Habilitação

CAPÍTULO XII - Verificação da Documentação de Habilitação e Encaminhamento da Documentação

CAPÍTULO XIII - Recursos

CAPÍTULO XIV - Adjudicação e Homologação

CAPÍTULO XV - Da Formalização da Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO XVI - Da vigência da Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO XVII - Da Adesão Por Outros Órgãos

CAPÍTULO XVIII - Das Condições do Fornecimento

CAPÍTULO XIX - Do Preço Registrado

CAPÍTULO XX - Do Cancelamento do Registro de Preço Do Proponente

CAPÍTULO XXI - Da Nota de Empenho ou Do Contrato (Quando For o Caso)

CAPÍTULO XXII - Obrigações da Contratada

CAPÍTULO XXIII - Obrigações da Contratante

CAPÍTULO XXIV - Local de Entrega e Recebimento

CAPÍTULO XXV - Faturamento/Pagamento

CAPÍTULO XXVI - Garantias

CAPÍTULO XXVII - Sanções Administrativas

CAPÍTULO XXVIII - Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

CAPÍTULO XXIX - Disposições Gerais

CAPÍTULO XXX - Foro

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelos

CAPÍTULO I - OBJETO

1. Aquisições de materiais de expediente, consumo, utensílios, copa e insumos de informática para utilização para o funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, que atuam no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, atendendo-se os licitantes para a natureza dos grupos.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7 Microempresa e empresa de pequeno porte

2.7.1 Na participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/14 e Lei 4.611/11.

2.7.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.7.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção

do regime tributário simplificado.

2.7.4 Para usufruir de exclusividade de licitação, uma vez que exista algum grupo no presente certame que seja de participação exclusiva de ME e EPP, benefício estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e na Lei n.º 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração **em campo próprio do sistema** que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.7.5 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4.º do artigo citado, deverão apresentar declaração **em campo próprio do sistema** que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.7.6 A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

2.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;
- II - Suspensa pela CEASA/DF;
- III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX - As empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o preconizado pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, pelo art. 6.º do Decreto n.º 6.204/07 e Lei n.º 4611/11, no caso da participação em grupo do presente certame de aquisição de materiais que apresente valor inferior a R\$ 80.000,00 por grupo.

2.9 Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com
 - a) dirigente da CEASA/DF;
 - b) empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Distrito Federal.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br em formato de texto (extensão: doc).

3.1.1 O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

3.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

3.2.1 A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.2.2 Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1.1 deste Edital

3.3 As impugnações recebidas e julgadas improcedentes, e os pedidos de esclarecimentos, não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 – Para as impugnações julgadas procedentes, aplica-se o item 3.1.3 deste edital.

3.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.6 Observado o disposto no Art. 62 da Lei 13.303/16, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V - PRAZOS

5.1 O prazo de entrega é contado a partir da convocação, por parte do executor designado para a Ata, demonstrando-se a emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência.

5.2 A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do artigo 51 § 2 da Lei 13.303/16.

5.3 A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

5.4 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

5.5 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

CAPÍTULO VI - PREÇOS

6.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.2 Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3 Tabela com Valores Estimados:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
1	Álcool gel 500 c/ válvula pump – Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos, ação antibactericida transparente. Contendo 440Gr.	100	UND

2	Álcool líquido etílico hidratado 46° INPM limpador de uso geral, contendo 1L. Marca equivalente ou superior, START	12	UND
3	Apagador para quadro branco e quadro de vidro, em 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico de alta resistência e atóxico, com encaixe para pinceis atômicos, medindo aproximadamente 55x145x30mm (LXCXA). Marca equivalente ou superior à RADEX.	05	UND
4	Apontador de lápis com depósito, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, 01 furo. Marca equivalente ou superior FABER CASTELL	6	UND
5	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 56x33x11mm (CxLxA)	3	CX c/ 24 Unidades
6	Calculadora de mesa 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria, funções de porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, GT, UM, com correção total e parcial e desligamento automático ou tecla OFF, medindo aproximadamente 13 x 15cm e com garantia mínima de 6 meses.	10	UND
7	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor AZUL. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	8	CX c/ 5 Unidades
8	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor PRETA. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	8	CX c/ 5 Unidades
9	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor VERMELHA. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	3	CX c/ 5 Unidades
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor AMARELA, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	12	CX c/ 12 Unidades

11	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor LIMÃO, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	12	CX c/ 12 Unidades
12	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor ROSA, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	12	CX c/ 12 Unidades
13	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor AZUL. em unidades. Com validade de 1 ano.	20	UND
14	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor PRETA em unidades. Com validade de 1 ano	20	UND
15	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor VERMELHA em unidades. Com validade de 1 ano	20	UND
16	Cesto de lixo em metal telado na cor preta, com 27cm de diâmetro e 28 cm de altura.	20	UND
17	Clip, tratamento superficial niquelado, 2/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 100 unidades.	150	CAIXAS
18	Clip, tratamento superficial aniquilado, 4/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 50 unidades.	80	CAIXAS
19	Clip, tratamento superficial aniquilado, 8/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 25 unidades.	5	CAIXAS
20	Cola adesiva de contato, secagem rápida, tubo com base para condicionamento vertical com 5 gramas, validade mínima de 1 ano.	5	UND
21	Cola plástica branca, em bastão, tubo com, no mínimo 8g, sem solventes, não tóxica. Com validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à FABER CASTEL.	12	UND

22	Cola plástica branca, líquida tubo de 90gr, sem solventes, não tóxica, inodora. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior a FABER CASTELL.	12	UND
23	Corretivo líquido, cor branca, a base de água, inodoro, não tóxico, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo, no máximo 18 ml. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à CIS.	12	UND
24	Disco laser DVD-RW, gravável, capacidade de 4,7 gb, tempo de gravação duro transparente incolor, velocidade de gravação 8x display de parede em acrílico cristal 3 mm, modelo "frente única" tamanho a4 vertical com fita dupla face tipo "vhd" para fixação.	10	UND
25	Envelope A4, gramatura 90g, celulose proveniente de florestas renováveis, cor parda.	750	UND
26	Envelope ofício pardo, 80 g, formato 240 mm x 340 mm	250	UND
27	Estilete largo 18mm, com cabo anatômico, trava de segurança, feito em PVC e aço carbono, com tratamento antiferrugem.	20	UND
28	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em AÇO inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (CxL). Marca equivalente ou superior à BACCHI.	20	UND
29	Fita adesiva em papel kraft rolo medindo 50mm x 50m. Validade mínima de 1 ano.	10	UND
30	Fita adesiva em polietileno, transparente, incolor, monoface, multiuso, medindo 12 mm x 50m. Validade mínima de 1 ano.	30	UND
31	Fita adesiva, transparente em PVC medindo 45mm x 45m, validade mínima de 1 ano.	120	UND
32	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50x25mm (CxL). Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à 3M.	20	UND
33	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50x50mm (CxL). Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à 3M.	20	UND

34	Fita dupla face transparente 19 mm x 20m em rolo, próprio para colar placas, etiquetas de patrimônio e etc. material de boa qualidade que tenha boa fixação. Marca equivalente ou superior a VHB 3M	5	UND
35	Grampeador para papel compatível com grampos 26/6 e 26/8, confeccionado em aço escovado e com a base emborrachada, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho, com capacidade para grampear acima de 30 folhas de uma vez.	100	UND
36	Grampo P/ grampeador, material metal, tratamento superfície niquelado, tamanho 26/6.	20	CX c/ 5000 un
37	Lápis, corpo confeccionado em madeira reflorestada, com corpo sextavado, recoberto com pintura atóxica, medindo aproximadamente 180x70mm (CxL). Barra interna de grafite continua e uniforme, escrita de 2mm.	2	CX c/144 unidades
38	Lapiseira 0,5mm, corpo na cor preta, prendedor, ponteira e acionador metálicos, com borracha embutida, uso profissional. Marca equivalente ou superior a FABER CASTELL.	12	UND
39	Lapiseira 0,7mm, corpo na cor preta, prendedor, ponteira e acionador metálicos, com borracha embutida, uso profissional. Marca equivalente ou superior a FABER CARTELL.	24	UND
40	Liga elástica de borracha tipo (látex) nº 18, espessura de 2mm, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 1 ano.	20	Pct com 100 Gr.
41	Memoria portátil, capacidade memoria 32-GB, interface USB 2.0, Tipo Pen Drive "Plug and play", . Taxa de leitura mínima 15MB/s de gravação MB/s . Sistemas de proteção e de alceamento para transporte. Marca equivalente ou superior SANDISK.	50	UND
42	Papel A4, 210 x 297 mm, gramatura, 75g, celulose proveniente de florestas renováveis, branco, embalagem com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	1000	Resma com 500 folhas
43	Papel e adesivo reposicionavel de 38 mm x 50, Amarelo, pacote c/4 blocos com 100 folhas, de alta qualidade.	100	Pct c/ 4 blocos x100 fls

44	Papel e adesivo reposicionável de 76 mm x 102 mm, 1 bloco com 100 folhas, de alta qualidade.	100	Bloco c/ 100 folhas
45	Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades.	20	Cartelas c/ 4 unidades
46	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades..	150	Cartelas c/ 2 unidades
47	Bateria alcalinas de 9Volts	10	UND
48	Régua plástica de 30 cm, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros rígida.	20	UND
49	Tesoura em aço inoxidável, ponta fina reta, cabo plástico, medindo aproximadamente 20 cm.	20	UND
50	Prancheta resistente em acrílico fumê transparente, tamanho em A4, dotada de garra metálica não oxidável.	20	UND
51	Quadro branco para planejamento: dimensões de 120 x 90 cm, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, com suporte para pincel e apagador.	05	UND
52	Quadro branco de planejamento: dimensão de 200 x 120 cm, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, com suporte para pincel e apagador.	02	UND
53	Cavalete para bloco flip chart - Madeira ou alumínio – 90x60x1,80cm;	02	UND
54	Bloco de flip chart - dimensão 88x64cm , 50 folhas	02	UND

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
------	-----------	------------	--------

55	Filtro de linha régua padrão profissional com 06 tomadas NBR14.136, com tensão de entrada e saída 127/220V (Bivolt) automático, corrente máxima do conjunto de 10 A, frequência 50/60Hz, atenuação 5dB a 37dB, com chave de segurança de liga de desliga e circuito de desarmamento e corta o funcionamento em caso de curto circuito e sobrecargas, com cabo de força padrão de no mínimo de 300cm em conformidade com a norma técnica NBR 14.136 da ABNT e certificado pelo INMETRO.	15	UND
56	Webcam tipo de sensor: CMOS; Conexão USB 2.0 plug and play; Resolução de vídeo 1080p; Compatível com sistemas operacionais windows 7 ou superior e Linux; Base multidirecional compatível com notebooks e desktops; Comprimento do cabo mínimo de 1,4m	10	UND
57	Fone de ouvido com microfone usb; Possuir cabo com tamanho mínimo de 1,8m; Conexão USB; Potência máxima de entrada 20mW; Impedância 32 Ohm; Resposta de Frequência mínimo de 20Hz a 20KHz; Potência máxima 100mW; Unidade de diafragma mínima de 40mm; Formato Over-ear estéreo; Microfone com captação Direcional; Resposta de frequência do microfone 100Hz a 10KHz; Sensibilidade do microfone mínimo de 42dB; Compatível com Windows 7 ou superior, Linux;	15	UND
58	Conector macho RJ45 Conector para cabo U/UTP Tipo: RJ45 Categoria: CAT6.E	500	UND
59	Conector fêmea RJ45 Conector para cabo U/UTP; Categoria: CAT6.E Tipo: RJ45 fêmea (keystone jack); Padrão de montagem T568A e T568B;	200	UND
60	Alicate Inserção Punch Down de impacto para RJ45 fêmea (keystone jack) e patch panel	02	UND
61	Alicate de crimpagem para conector RJ45 (plug) com decapador e cortador embutido compatível com conectores: RJ11 e RJ45	02	UND
62	Apoios ergonômicos para os pés: dimensões de aproximadamente 40x30cm, Inclinação ajustável, cor preto, superfície antiderrapante.	05	UND
63	Baterias Pilha Moeda Cr2032 3v Blister	10	Cartela
64	Alicate Punch Down Inserção Fêmea 314b P/ Keystone Rj45 Rj1.	02	UND

65	Alicate Decapador Cortador E Crimpador De Fios Cabos	2	UND
66	Testador De Cabos Rede Lan Utp Para Rj11 Rj45 C/ Leds Xt6001.	2	UND

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
67	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, Marca equivalente ou superior Cristal Rei.	200	PCT/05 kg
68	Adoçante Líquido 100% Natural de 100 ml - extraídos diretamente de plantas ou produzidos por via biotecnológica;	12	UND
69	Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 06 COB (Classificação Oficial Brasileira), com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona; com aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso, com nota de Qualidade Global não inferior a 6,0 pontos, na escala de 0 a 10. Pacote com 10 unidades acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500gr, cada com certificado de pureza ABIC. Marca equivalente ou superior CAFE DO SÍTIO.	1.500	PCT c/ 500GR
70	Chá erva doce – embalagem – caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: em caixas, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	100	Cxs.
71	Chá flores e frutas – Sabor maçã, embalagem – caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: em caixas, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	100	Cxs.

72	Chá flores e frutas – Sabor morango, embalagem – caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: em caixas, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	100	Cxs.
----	--	-----	------

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
73	Mergulhão Ebulidor Gigante 220 v	05	UND
74	Xicara para café com pires em porcelana branca lisa, com alça e com capacidade para 70ml, tendo 5,0 centímetros de diâmetro e 5,5 centímetros de altura.	60	UND
75	Garrafa Térmica de 1,8 litros, com sistema de servir em bomba de pressão, com capacidade de conservação da temperatura de no mínimo 6 horas, revestida em inox, ampola de vidro, com sistema de corta pingo, medidas 42cm X 16cm X 15cm.	10	UND
76	Jarra Inox 2 litros para água ou suco, em material aço inox, polipropileno, com tampa e cabo na cor preta.	5	UND
77	Coador de pano para cafeteira industrial, 100% em algodão, na cor branca, contendo 20cm de diâmetro e 30cm de profundidade	5	UND
78	Copo Descartável Biodegradável, feito de material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidade de 180 ml a 200ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionado em caixas de 25 a 50 pacotes.	1000	Pacotes com 100 Unidades
79	Copo Descartável Biodegradável para cafezinho, feito de material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidade de 50 ml a 80ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionado em caixas de 25 a 50 pacotes.	500	Pacotes com 100 Unidades

80	Papel couché brilhoso, formato A4	20	Pacote
81	Papel couché fosco, formato A4.	20	Pacote
82	4 Jogos de bandeiras para hasteamento : Bandeira do Brasil, Bandeira da Ceasa/DF e Bandeira do Distrito Federal;	12	UND

CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta deverá conter, ainda:

a . Planilha Orçamentária conforme Modelo 03, Anexo II deste Edital devendo cotar o grupo que ofertar, sob pena de desclassificação;

b. A descrição detalhada do item licitado, não sendo aceitas expressões do tipo “conforme descrito no edital”;

c . O preenchimento da descrição detalhada do objeto ofertado é obrigatório. A licitante deverá informar nesse campo a descrição suficiente e clara do objeto ofertado, possibilitando o julgamento da aceitabilidade. O não preenchimento do campo, o preenchimento insuficiente ou preenchimento com expressões tais como **“Conforme edital”** ou com dados que identifiquem a proponente sujeita a proposta à desclassificação.

d. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura do Pregão.

e. Declaração da licitante de que no **Valor Proposto** estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

f. Na proposta deverá constar o valor unitário e total dos itens e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

7 . 3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.5 5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

7.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

7.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.9 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a.** Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

- a.** Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;
- b.** A especificação detalhada do item licitado;
- c.** Marca e modelo do item do objeto licitado.

9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8.1 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9 Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

9.10 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **Menor preço**.

10.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- c) Não enviar as planilhas de composição de preços conforme subitem 7.2 acima;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

d.1) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor estimado do grupo, descrito no item 6.3 acima.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação conforme Art. 47 da lei 13.303/2016.

10.7 Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

10.8 O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado **terá até 120 (cento e vinte) minutos** para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

10.8.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 10.8, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional de 20 (vinte) minutos.

10.9 Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”.

10.10 Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.11 A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado).

10.12 A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível **também na fase de habilitação**, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

10.13 Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

10.14 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2 Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

a. Registro comercial, em caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá de:

a. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

c1 Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

c2 Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda.

Observação: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas “c1” e “c2” acima.

d. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

f1 Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e

f2 Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica

Federal-Caixa, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 952/Caixa, de 29/07/2021.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresse o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.

11.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistindo de:

a . Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos **últimos 30 (trinta) dias** ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa. A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e

será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

b1 ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero);

b2 ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero);

b3 SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero).

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC) \quad SG = AT / (PC + P-NC)$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

Observação: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

11.5 Documentação relativa à Regularidade Trabalhista

a . Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

b. A validade da Certidão também será verificada online por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

11.6 Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá de:

11.6.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

11.7 SICAF

11.7.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da lei 13.303/2016.

Notas:

- 1.** A consulta será realizada pelo Pregoeiro “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/05. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.
- 2.** A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.8 Os documentos apresentados deverão estar:

- a.** Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b.** Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular nº 952 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.
- c.** Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d.** Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.
- e.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- f.** Deverão também ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.
- g.** A licitante deverá encaminhar junto aos documentos de habilitação, os “Dados para elaboração do Contrato”, conforme modelo constante do edital.

CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOCUMENTAÇÃO

12.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8.3 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "PROPOSTA DE PREÇOS", o
número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.**

Nota: A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.6.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação das licitantes, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.7 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/DF**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1 . A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.

2 . Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.

3 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.7 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.8 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.9 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da

sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.10 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.11 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.11.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.11.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.11.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2 deste Edital.

14.4 Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8.3 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item, bem como a(s) licitante (s) que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.2 A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF convocará formalmente a(s) vencedora(s), e as que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando,

durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

15.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

15.3 Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo III deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CAPÍTULO XVII - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 em seu art. 66, § 1º.

17.1.1 As adesões as Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo Órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens (bens/materiais) licitados.

17.1.2 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem/material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

18.1 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será o órgão gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.2 A convocação do Proponente, pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

18.2.1 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo

estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIX - DO PREÇO REGISTRADO

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 81 VI da Lei Federal nº 13.303/16.

19.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

20.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços, são as constantes no art. 68 da Lei nº 13.303/16, bem como constarem da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO OU DO CONTRATO (Quando for o caso)

21.1 A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

21.2 A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

21.3 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

21.4 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.6 Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:

- a.** Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- b.** Proceder à substituição do produto com defeito, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF.
- c.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação conforme art. 81 da Lei nº13.303/16.

CAPÍTULO XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao credenciante.

23.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

23.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

23.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

23.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

CAPÍTULO XIV – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

24.1 Local de entrega:

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA SUL, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

24.2 O objeto será recebido:

- a.** provisoriamente, pelo almoxarifado e excepcionalmente pelo executor do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência;
- b.** definitivamente, pelo executor do contrato, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após comprovação de adequação do objeto nos termos do item 5 do Anexo I – termo de referência.

24.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

24.5 Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

24.6 A Administração terá um prazo máximo de dois dias úteis para conceder ou não a prorrogação, motivadamente.

CAPÍTULO XXV - FATURAMENTO/PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nºs 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25.2 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.

25.2.1 Excluem-se das disposições deste item:

- a. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- b. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal (Decreto nº 18.126/97).

25.3 A nota fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CEASA/DF e o número da conta corrente da contratada, no Banco de Brasília S/A, observado o item anterior.

25.4 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

25.5 Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

- I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,
- II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
- III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),
- IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Observações:

1)) A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.

2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

3) A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

25.6 Atualização Monetária

25.6.1 Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

25.7 Reajustamento de Preços

25.7.1 Não haverá reajustamento de preços.

CAPÍTULO XXVI – GARANTIAS

26.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta **poderá** solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

Nota: Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de até 5% (dois por cento) sobre o valor do aditamento.

26.2 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

26.1 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

26.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

26.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

26.4 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

26.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

26.6 Garantia dos equipamentos:

26.6.1 Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O edital da licitação pela modalidade do pregão estabelecerá as seguintes penalidades aos licitantes, além daquelas previstas em leis especiais:

I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

a) até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;

d) até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

27.2 Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

27.3 Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para autuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na Seção II do Capítulo I, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

27.4 Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso,

que terá caráter opinativo.

27.5 Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

CAPÍTULO XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

28.2 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

28.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

28.4 A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

28.5 Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

28.6 O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

28.7 Fica reservado à CEASA/DF o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material, produto ou equipamento fora da especificação do presente edital ou das Normas da ABNT, **não isentando**, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais e produtos utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela CEASA/DF, de qualquer item do objeto não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

28.8 Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

28.9 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução nº 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF

07.324.783/001-53.

28.10 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

28.11 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

28.12 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

28.13 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer

esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

28.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

28.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CAPÍTULO XXIX – FORO

29.1 O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOHNNY PEREIRA
PREGOEIRO
ATO Nº 79 – 06 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º (00071-00000253/2022-18)

1. DO OBJETO.

1.1 Aquisições de materiais de expediente, consumo, utensílios, copa e insumos de informática para utilização para o funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais objeto deste termo visa a atender as necessidades de reabastecimento do estoque desta CEASA/DF, bem como a aquisição de matérias de consumo, utensílios, informática e copa e cozinha para o uso nas rotinas diárias de trabalho desta empresa, permitindo assim o atendimento da previsão de consumo durante o exercício de 2022/2023.

2.2. A contratação seguirá a mesma solução proposta no ano anterior ID SEI 59052621 processo 00071-00000224/2021-75 , tendo em vista que a única opção é aquisição dos materiais.

2.3 Os que foram alterados seguiram os pedidos das áreas técnicas ID SEI 83536742 , 86179829 e 83532289 .

3. DETALHAMENTO DO OBJETO/ QUANTITATIVOS

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA

1	Álcool gel 500 c/ válvula pump – Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos, ação antibactericida transparente. Contendo 440Gr.	100	UND
2	Álcool líquido etílico hidratado 46° INPM limpador de uso geral, contendo 1L. Marca equivalente ou superior, START	12	UND
3	Apagador para quadro branco e quadro de vidro, em 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico de alta resistência e atóxico, com encaixe para pinças atômicas, medindo aproximadamente 55x145x30mm (LXCXA). Marca equivalente ou superior à RADEX.	05	UND
4	Apontador de lápis com depósito, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, 01 furo. Marca equivalente ou superior FABER CASTELL	6	UND
5	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 56x33x11mm (CxLxA)	3	CX c/ 24 Unidades
6	Calculadora de mesa 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria, funções de porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, GT, UM, com correção total e parcial e desligamento automático ou tecla OFF, medindo aproximadamente 13 x 15cm e com garantia mínima de 6 meses.	10	UND
7	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor AZUL. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	8	CX c/ 5 Unidades
8	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor PRETA. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	8	CX c/ 5 Unidades
9	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor VERMELHA. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	3	CX c/ 5 Unidades
	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor AMARELA, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm		CX c/ 12

10	(DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	12	Unidades
11	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor LIMÃO, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	12	CX c/ 12 Unidades
12	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor ROSA, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	12	CX c/ 12 Unidades
13	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor AZUL. em unidades. Com validade de 1 ano.	20	UND
14	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor PRETA em unidades. Com validade de 1 ano	20	UND
15	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor VERMELHA em unidades. Com validade de 1 ano	20	UND
16	Cesto de lixo em metal telado na cor preta, com 27cm de diâmetro e 28 cm de altura.	20	UND
17	Clip, tratamento superficial niquelado, 2/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 100 unidades.	150	CAIXAS
18	Clip, tratamento superficial aniquilado, 4/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 50 unidades.	80	CAIXAS
19	Clip, tratamento superficial aniquilado, 8/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 25 unidades.	5	CAIXAS
20	Cola adesiva de contato, secagem rápida, tubo com base para condicionamento vertical com 5 gramas, validade mínima de 1 ano.	5	UND
	Cola plástica branca, em bastão, tubo com, no mínimo 8g, sem		

21	solventes, não tóxica. Com validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à FABER CASTEL.	12	UND
22	Cola plástica branca, líquida tubo de 90gr, sem solventes, não tóxica, inodora. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior a FABER CASTELL.	12	UND
23	Corretivo líquido, cor branca, a base de água, inodoro, não tóxico, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo, no mínimo 18 ml. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à CIS.	12	UND
24	Disco laser DVD-RW, gravável, capacidade de 4,7 gb, tempo de gravação duro transparente incolor, velocidade de gravação 8x display de parede em acrílico cristal 3 mm, modelo "frente única" tamanho a4 vertical com fita dupla face tipo "vhd" para fixação.	10	UND
25	Envelope A4, gramatura 90g, celulose proveniente de florestas renováveis, cor parda.	750	UND
26	Envelope ofício pardo, 80 g, formato 240 mm x 340 mm	250	UND
27	Estilete largo 18mm, com cabo anatômico, trava de segurança, feito em PVC e aço carbono, com tratamento antiferrugem.	20	UND
28	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em AÇO inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (CxL). Marca equivalente ou superior à BACCHI.	20	UND
29	Fita adesiva em papel kraft rolo medindo 50mm x 50m. Validade mínima de 1 ano.	10	UND
30	Fita adesiva em polietileno, transparente, incolor, monoface, multiuso, medindo 12 mm x 50m. Validade mínima de 1 ano.	30	UND
31	Fita adesiva, transparente em PVC medindo 45mm x 45m, validade mínima de 1 ano.	120	UND
32	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50x25mm (CxL). Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à 3M.	20	UND
	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50x50mm		

33	(CxL). Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à 3M.	20	UND
34	Fita dupla face transparente 19 mm x 20m em rolo, próprio para colar placas, etiquetas de patrimônio e etc. material de boa qualidade que tenha boa fixação. Marca equivalente ou superior a VHB 3M	5	UND
35	Grampeador para papel compatível com grampos 26/6 e 26/8, confeccionado em aço escovado e com a base emborrachada, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho, com capacidade para grampear acima de 30 folhas de uma vez.	100	UND
36	Grampo P/ grampeador, material metal, tratamento superfície niquelado, tamanho 26/6.	20	CX c/ 5000 un
37	Lápis, corpo confeccionado em madeira reflorestada, com corpo sextavado, recoberto com pintura atóxica, medindo aproximadamente 180x70mm (CxL). Barra interna de grafite continua e uniforme, escrita de 2mm.	2	CX c/144 unidades
38	Lapiseira 0,5mm, corpo na cor preta, prendedor, ponteira e acionador metálicos, com borracha embutida, uso profissional. Marca equivalente ou superior a FABER CASTELL.	12	UND
39	Lapiseira 0,7mm, corpo na cor preta, prendedor, ponteira e acionador metálicos, com borracha embutida, uso profissional. Marca equivalente ou superior a FABER CARTELL.	24	UND
40	Liga elástica de borracha tipo (látex) nº 18, espessura de 2mm, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 1 ano.	20	Pct com 100 Gr.
41	Memoria portátil, capacidade memoria 32-GB, interface USB 2.0, Tipo Pen Drive "Plug and play", . Taxa de leitura mínima 15MB/s de gravação MB/s . Sistemas de proteção e de alceamento para transporte. Marca equivalente ou superior SANDISK.	50	UND
42	Papel A4, 210 x 297 mm, gramatura, 75g, celulose proveniente de florestas renováveis, branco, embalagem com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	1000	Resma com 500 folhas

43	Papel e adesivo reposicionavel de 38 mm x 50, Amarelo, pacote c/4 blocos com 100 folhas, de alta qualidade.	100	Pct c/ 4 blocos x100 fls
44	Papel e adesivo reposicionável de 76 mm x 102 mm, 1 bloco com 100 folhas, de alta qualidade.	100	Bloco c/ 100 folhas
45	Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades.	20	Cartelas c/ 4 unidades
46	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades..	150	Cartelas c/ 2 unidades
47	Bateria alcalinas de 9Volts	10	UND
48	Régua plástica de 30 cm, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros rígida.	20	UND
49	Tesoura em aço inoxidável, ponta fina reta, cabo plástico, medindo aproximadamente 20 cm.	20	UND
50	Prancheta resistente em acrílico fumê transparente, tamanho em A4, dotada de garra metálica não oxidável.	20	UND
51	Quadro branco para planejamento: dimensões de 120 x 90 cm, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, com suporte para pincel e apagador.	05	UND
52	Quadro branco de planejamento: dimensão de 200 x 120 cm, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, com suporte para pincel e apagador.	02	UND
53	Cavalete para bloco flip chart - Madeira ou alumínio – 90x60x1,80cm;	02	UND
54	Bloco de flip chart - dimensão 88x64cm , 50 folhas	02	UND

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
55	Filtro de linha régua padrão profissional com 06 tomadas NBR14.136, com tensão de entrada e saída 127/220V (Bivolt) automático, corrente máxima do conjunto de 10 A, frequência 50/60Hz, atenuação 5dB a 37dB, com chave de segurança de liga de desliga e circuito de desarmamento e corta o funcionamento em caso de curto circuito e sobrecargas, com cabo de força padrão de no mínimo de 300cm em conformidade com a norma técnica NBR 14.136 da ABNT e certificado pelo INMETRO.	15	UND
56	Webcam tipo de sensor: CMOS; Conexão USB 2.0 plug and play; Resolução de video 1080p; Compatível com sistemas operacionais windows 7 ou superior e Linux; Base multidirecional compatível com notebooks e desktops; Comprimento do cabo mínimo de 1,4m	10	UND
57	Fone de ouvido com microfone usb; Possuir cabo com tamanho mínimo de 1,8m; Conexão USB; Potencia máxima de entrada 20mW; Impedância 32 Ohm; Resposta de Frequência mínimo de 20Hz a 20KHz; Potência máxima 100mW; Unidade de diafragma mínima de 40mm; Formato Over-ear estéreo; Microfone com captação Direcional; Resposta de frequência do microfone 100Hz a 10KHz; Sensibilidade do microfone mínimo de 42dB; Compatível com Windows 7 ou superior, Linux;	15	UND
58	Conector macho RJ45 Conector para cabo U/UTP Tipo: RJ45 Categoria: CAT6.E	500	UND
59	Conector fêmea RJ45Conector para cabo U/UTP; Categoria: CAT6.E Tipo: RJ45 fêmea (keystone jack); Padrão de montagem T568A e T568B;	200	UND
60	Alicate Inserção Punch Down de impacto para RJ45 fêmea (keystone jack) e patch panel	02	UND
61	Alicate de crimpagem para conector RJ45 (plug) com decapador e cortador embutido compatível com conectores: RJ11 e RJ45	02	UND
62	Apoios ergonômicos para os pés: dimensões de aproximadamente 40x30cm, Inclinação ajustável, cor preto, superfície antiderrapante.	05	UND

63	Baterias Pilha Moeda Cr2032 3v Blister	10	Cartela
64	Alicate Punch Down Inserção Femea 314b P/ Keystone Rj45 Rj1.	02	UND
65	Alicate Decapador Cortador E Crimpador De Fios Cabos	2	UND
66	Testador De Cabos Rede Lan Utp Para Rj11 Rj45 C/ Leds Xt6001.	2	UND

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
67	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, Marca equivalente ou superior Cristal Rei.	200	PCT/05 kg
68	Adoçante Líquido 100% Natural de 100 ml - extraídos diretamente de plantas ou produzidos por via biotecnológica;	12	UND
69	Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 06 COB (Classificação Oficial Brasileira), com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona; com aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso, com nota de Qualidade Global não inferior a 6,0 pontos, na escala de 0 a 10. Pacote com 10 unidades acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500gr, cada com certificado de pureza ABIC. Marca equivalente ou superior CAFE DO SÍTIO.	1.500	PCT c/ 500GR
70	Chá erva doce – embalagem – caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: em caixas, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	100	Cxs.
	Chá flores e frutas – Sabor maçã, embalagem – caixa com 10		

71	saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: em caixas, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	100	Cxs.
72	Chá flores e frutas – Sabor morango, embalagem – caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: em caixas, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	100	Cxs.

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
73	Mergulhão Ebulidor Gigante 220 v	05	UND
74	Xicara para café com pires em porcelana branca lisa, com alça e com capacidade para 70ml, tendo 5,0 centímetros de diâmetro e 5,5 centímetros de altura.	60	UND
75	Garrafa Térmica de 1,8 litros, com sistema de servir em bomba de pressão, com capacidade de conservação da temperatura de no mínimo 6 horas, revestida em inox, ampola de vidro, com sistema de corta pingo, medidas 42cm X 16cm X 15cm.	10	UND
76	Jarra Inox 2 litros para água ou suco, em material aço inox, polipropileno, com tampa e cabo na cor preta.	5	UND
77	Coador de pano para cafeteira industrial, 100% em algodão, na cor branca, contendo 20cm de diâmetro e 30cm de profundidade	5	UND
78	Copo Descartável Biodegradável, feito de material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidade de 180 ml a 200ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionado em caixas de 25 a 50 pacotes.	1000	Pacotes com 100 Unidades
	Copo Descartável Biodegradável para cafezinho, feito de material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou		

79	transparente, capacidade de 50 ml a 80ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionado em caixas de 25 a 50 pacotes.	500	Pacotes com 100 Unidades
80	Papel couché brilhoso, formato A4	20	Pacote
81	Papel couché fosco, formato A4.	20	Pacote
82	4 Jogos de bandeiras para hasteamento : Bandeira do Brasil, Bandeira da Ceasa/DF e Bandeira do Distrito Federal;	12	UND

3.1 As datas de validades dos grupos “01; 02; 03 e 04 ”, só serão aceitas mercadorias que ainda tenham no mínimo 80% da sua data de validade.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 Os materiais deverão ser entregues na SEPA - Seção de Patrimônio e Almoxarifado da CEASA/DF, localizada no SIA Trecho 10 Lote Nº 05, no horário de 08h15min às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Respeitando o horário de almoço entre 11h45min às 13h15min.

4.2 O prazo máximo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a CEASA/DF solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.4 A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pela CEASA/DF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 97 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CEASA/DF.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para regularização.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. O prazo de validade;

10.3.2. A data da emissão;

10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. O período de prestação dos serviços;

10.3.5. O valor a pagar; e

10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. Não produziu os resultados acordados;

10.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a Presidência quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os reajustes serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 12.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **58.629,41 (Cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, com base na contratação anterior.

Daniel de Sousa Rabelo

Chefe da seção de patrimônio e almoxarifado

Johnny Pereira Trajano da Silva

Ato nº 79, de 06/06/2022

ANEXO II

Modelo 01- Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Modelo 02- Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Modelo 03- Proposta de Preços

ANEXO III

Modelo 01 – Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de Empenho

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - ___/20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Telefone: () _____ Fax: () _____

Contato: _____ (cargo _____)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa: _____

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
____ Fax: () _____

Telefone: () _____

Contato: sr. _____ (cargo _____)

(Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura do contrato ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: _____
civil: _____ Profissão: _____

Nacionalidade: _____ Estado _____

Residência e domicílio: _____
(número e órgão expedidor): _____

Carteira de identidade _____

CPF nº: _____

Cargo na empresa: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

ANEXO IV

Modelo 02 – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

Ref.: Pregão- /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

ANEXO V

Modelo 03 - Proposta de Preços

À

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Ref.: Pregão - /20XX–CEASA.

Objeto:

A formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos para serem servidos nos eventos internos destas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF.

.

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ _____ (Por extenso)

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

Planilha de Preços conforme solicitado no item 6.3 do edital.

Grupo	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UNID MEDIDA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

	<u>VALOR TOTAL DO GRUPO</u>				

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos estar cientes de que, o pagamento será feito pela CEASA/DF, mediante crédito em nossa conta corrente, no Banco de Brasília S.A - BRB.

1.4 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços

Minuta de Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços decorrente
do Pregão **/201* que entre si celebram_____e as CEASA/DF.

Processo nº 0071-00000xx/201x

Cláusula Primeira –Das Partes

Pelo presente instrumento, as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CEASA/DF, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. *****, brasileiro, estado civil, profissão, RG/CI nº *****, CPF/MF nº *****, e de outro lado, doravante denominada(o)_____, CNPJ nº_____, com sede comercial em_____, CEP nº_____, telefone/fax_____, e-mail_____, representada neste ato por_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio_____, CEP n._____, portador da CI nº_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obedece aos termos do Título I – artigos 28 a 90 – da Lei Federal nº 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das CEASA/DF ; Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), Decreto Distrital n. 34.509/2013 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito do Distrito Federal) e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo, e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisição de *****, para Utilização nos Serviços diários desta CEASA/DF, na forma de execução indireta, conforme Edital, Termo de Referência, da Proposta de fls. ***** dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº ***/20**, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de R\$ xxxxxxxxxx, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de R\$ xxxxxxxxxx, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;

I – Fonte de Recursos: 51 – GERAÇÃO PRÓPRIA;

II – Programa de Trabalho: xxxx;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: xxxx – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

V – Grupo de Despesa: xxxx;

VI – Esfera: xxxx.

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Sexta – Da Execução da Ata

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital por Registro de Preços nº PE **/201*, e seus anexos, e do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as demais disposições de Edital, Termo de Referência, da Proposta de fls. *****, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será

convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital):

I) A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula Décima Primeira - do Pagamento

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital. Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Garantias dos produtos

15.1 – Os materiais terão garantia de, no mínimo, *****, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

Cláusula Décima Sexta– Disposições finais

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais); lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 39.103/2018; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, além de tudo o que consta no processo administrativo nº xxxxxxxx, independente de transcrição.

Cláusula Décima Sétima– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNY PEREIRA TRAJANO DA SILVA - Matr.00000120-9, Chefe da Seção de Licitação e Contratos**, em 29/08/2022, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94383596** código CRC= **9A685765**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF